

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Departamento Municipal de Meio AmbienteServiços Florestais
**ALVARÁ DE
LICENCIAMENTO**
Nº 09/2017Nº DO PROCESSO
104/2016**SUPRESSÃO
DE
VEGETAÇÃO
ESTÁGIO
INICIAL****DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

NOME: Merci Rampazzo

CNPJ/CPF: 434.***.***-**

ENDEREÇO: Santa Terezinha, s/nº, interior, Ibiraiaras/RS

DADOS DA PROPRIEDADE

ÁREA TOTAL IMÓVEL 44,8 ha	Nº REG. IMÓVEIS 12585	ÁREA A SER PRESERVADA (ha) -	ÁREA LICENCIADA (ha) 0,58
LOCALIDADE São Cristóvão, s/nº	MUNICÍPIO IBIRAIARAS - RS	ÁRVORES ESPÉCIES Vassoura (<i>Baccharis</i> sp.), samambaia (<i>Pteridium aquilinum</i>), maria-mole (<i>Senecio brasiliensis</i>), aroeira-vermelha (<i>Schinus terebinthifolius</i>), aroeira-brava (<i>Lithraea brasiliensis</i>), unha-de-gato (<i>Senegalia bonariensis</i>), guamirim (<i>Calyptanthes concinna</i>), branquilha (<i>Sebastiania commersoniana</i>)	
OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Supressão de vegetação nativa em estágio inicial em área de 0,58 ha, onde a vegetação predominante possui uma altura média de 3 m e DAP inferior a 8 cm. ALVARÁ RENOVADO		NOME: Gilberto Francescato REG. CONSELHO: FONE: (54) 99956 0128 CREA/RS 077805 ART: 8667184	
		RESPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATORIA	
		Nº MUDAS: 100 mudas	ESPÉCIES: Nativas da Floresta Ombrófila Mista
		LOCAL São Cristóvão, s/nº	PRAZO PARA O PLANTIO: 1 ANO

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

A área licenciada está fora da área preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012. A propriedade possui reserva legal.

O manejo deverá ser efetuado conforme croqui disponível no projeto.

É expressamente proibido o uso do fogo.

A reposição florestal será fiscalizada após um ano da emissão deste alvará.

Esta Autorização não supre a necessidade de Obtenção de Autorização de Transporte por meio da obtenção de **Documento de Origem Florestal (DOF)** com o qual se legitima o transporte de matéria-prima florestal.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Data e Local: **IBIRAIARAS, 20 de Março de 2017.**

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

Coordenadas geográficas da área a ser manejada:

P1 S -28° 18' 35.80" W – 51° 34' 54.02",
P2 S -28° 18' 35.63" W – 51° 34' 52.49",
P3 S -28° 18' 36.28" W – 51° 34' 52.00",
P4 S -28° 18' 37.21" W – 51° 34' 51.52",

VALIDADE:

90 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO